



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: **“INSTITUI** o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de interesse cultural e turístico, do Município de Itapeva e consolida a legislação existente sobre o assunto”.

O presente projeto de lei visa consolidar todas as datas comemorativas, relacionadas à cultura e ao turismo, do Município, bem como os respectivos eventos, em um mesmo dispositivo normativo, facilitando a visualização dos munícipes e demais interessados nas respectivas datas.

Dessa forma, o acesso a tais datas restaria simplificado, o que pode impulsionar o turismo local, culminando em um avanço econômico, além de evidenciar a cultura predominante da cidade.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação do presente projeto.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIO SERGIO TASSINARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **PROJETO DE LEI 0160/2024**

**Autoria: Mario Sergio Tassinari**

INSTITUI o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município de Itapeva e consolida a legislação existente sobre o assunto.

**O Prefeito Municipal de Itapeva** ,  
Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições que lhe confere o art. 66,  
VI, LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal  
aprova e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, no Município de Itapeva, bem como consolidada a legislação existente sobre o tema.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS**

**Art. 2º** Constará no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município, todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município, e os que lhe vierem a crescer.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**Art. 3º** Ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município, além dos mencionados no artigo anterior, aqueles que, de alguma maneira, contribuam com:

I - as festividades comemorativas da Fundação do Município;

II - os festejos carnavalescos;

III - as festividades das Estações do Ano;

IV - as festividades da Semana da Pátria;

V - as festas religiosas e de Fim de Ano;

VI - o incremento do turismo;

VII - a conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas;

VIII - a recreação popular;

IX- as comemorações profissionais e o desenvolvimento das atividades econômicas da indústria, do comércio e de serviços;

X – as festas religiosas e de louvor;

XI- as dos movimentos pela luta dos direitos da comunidade;

XII- outros de interesse popular.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** Ficam inseridas, no calendário de eventos e datas comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município, disposto nesta Lei, as datas abaixo elencadas:

I- o Projeto Itapeva Verão, a ser realizado de 31 de dezembro à quarta-feira de Cinzas;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

- II- Dia do Parque Turístico Pilão D'Água, a ser comemorado no domingo anterior ao Carnaval;
- III- o Dia do Carnaval Cultural, a ser comemorado no segundo sábado anterior à terça feira de carnaval;
- IV- a Feira das Nações, a ser realizada na segunda quinzena do mês de março;
- V- Teatro à Encenação da Paixão de Cristo, a ser encenado na semana Santa;
- VI- a Copa Itapevense de Futebol de Campo, a ser realizado no mês de abril;
- VII- a Feira do Agro Negócio – Circuito de Negócios a ser realizado em abril;
- VIII- a comemoração à passagem da Tropeada Paulista, circuito caminho das Tropas a ser comemorada no mês de maio;
- IX- o Torneio "Região dos Minérios" de Futsal, a ser realizado nos meses de junho e julho;
- X- o Festival de Rock, a ser realizado no mês de julho;
- XI- os Jogos de Integração entre Comunidades e Escolas de Itapeva(JISE), a ser realizado no mês de agosto e setembro;
- XII- A Mostra Anual de Fotografias Região dos Minérios, a ser realizada no mês de setembro;
- XIII- o Torneio Triangular de Futebol, em homenagem ao aniversário do Município a ser realizado em setembro;
- XIV- a Câmara Temática Anual do Turismo, a ser realizada em setembro;
- XV- o Festival de Bandas e Fanfarras do município e região, a ser realizado em novembro;



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

XVI- a Chegada do Papai Noel e Início do Natal Iluminado, a ser realizado em dezembro;

XVII- o evento "Natal Iluminado – Casa do Papai Noel", a ser realizado em dezembro;

§ 1º São eventos e datas comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas:

I - no dia 1º de janeiro, Confraternização Universal;

II – dia de Carnaval;

III - Paixão de Cristo;

IV - Tiradentes;

V - Dia Mundial do Trabalho;

VI - Corpus Christi;

VII- Dia da Revolução Constitucionalista, em 9 de julho;

VIII - Independência do Brasil;

IX – Aniversário do Município;

X - Nossa Senhora Aparecida;

XI - Dia do Servidor Público;

XII - Finados;

XIII- Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro;

XIV- Proclamação da República;

XV- Natal.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

§ 2º São eventos e festas comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Calendário Oficial de Eventos do município:

- I – o Festival Cultural de Verão;
- II – o Carnaval Cultural da Faxina;
- III – o Teatro Paixão de Cristo;
- IV – a Semana Cultural Histórica Tropeirismo;
- V - a Festa em homenagem ao Divino Espírito Santo;
- VI – a Festa das Entidades no “Nhô Bentuca”;
- VII – a Festa da Padroeira da Cidade Sant’Ana;
- VIII- o Festival Cultural de Inverno – apresentação das oficinas culturais;
- IX- o Festival de bandas e fanfarras do município e região;
- X- a Festa do Milho;
- XI- a FAI – Festividades do Aniversário de Itapeva;
- XII- a Festa do São Roque;
- XIII- o Festival da Mandioca no Jaó;
- XIV- a Festa do Alho (AVACCI);
- XV- a Festa Nossa Senhora das Neves Bairro Pacova;
- XVI- Chegada do Papai Noel e Início do Natal Iluminado;
- XVII- a festa de São Roque Padroeiro do Distrito de Areia Branca;
- XVIII- o Circuito de Negócios Agro;
- XIX- Câmara Temática do Turismo Municipal e Regional;
- XX- a Feira das Nações, no mês de março;
- XXI- Festival de Rock, no mês de novembro.



## **Câmara Municipal de Itapeva**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 30 de outubro de 2024.

**MARIO SERGIO TASSINARI**  
PREFEITO MUNICIPAL